



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº825/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

PROTOCOLO	Número: 825/2025	Data: 02/03/2025
Interessado: *****		
Origem: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROTOCOLO		
Assunto: LICITAÇÕES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.		
202		



A

Prefeitura Municipal de Pium/TO

Razão Social: Ultramet Telecomunicações Ltda

CNPJ: 27.705.569/0001-09

Endereço: Av. Diógenes de Brito, Qd 10, Lt 10 – Bairro Primavera – Pium/TO

Telefone: (63) 9 9294-0168 / (63) 9 9300-9768

Validade da Proposta: 30 dias

OBJETO: Prestação de serviço para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento (em comodato).

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (pontos de internet).	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Fornecimento de Internet para transporte de imagem via fibra óptica.
02	16 câmeras de segurança.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infra vermelho.
03	Suporte Técnico em todos os pontos.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h.
VALOR TOTAL:			R\$5.000,00/mensal.

Edvan Gomes de Oliveira
Decreto 09/2025
Secretário de Administração

Raphael Ferreira Gomes

Ultramet Telecomunicações LTDA

26 de Março de 2025, Pium, Tocantins

27.705.569/0001-09
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Av. Diógenes de Brito, 544
Bairro Primavera - Pium/TO 76570-000

WI-FI NET

A

Prefeitura Municipal de Pium/TO

Razão Social: WI-FI NET / JONATAS LIMA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.250.190/0001-11

Endereço: Rua Guaranis, sn, Conj. União – Araguaçema/TO

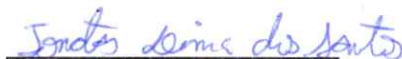
Telefone: (63) 9 9110-9515

Validade da Proposta: 30 dias

OBJETO: Prestação de serviço para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento **(em comodato)**.

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (pontos de internet).	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Fornecimento de Internet para transporte de imagem via fibra óptica.
02	16 câmeras de segurança.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Câmeras Bullet Intelbras full HD com infra vermelho.
03	Suporte Técnico em todos os pontos.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h.
VALOR TOTAL:			R\$ 7.600,00/mensal.



Jonatas Lima dos Santos ME

01 de Abril de 2025, Pium, Tocantins

biranet Fibra

Nossa conexão é você

A

Prefeitura Municipal de Pium/TO
Razão Social: Biranet Telecom Ltda
CNPJ: 44.591.989/0001-20

Endereço: Rua Olavo Bilac, sn, Centro – Fátima/TO
Telefone: (63) 9 8468-7653
Validade da Proposta: 30 dias

OBJETO: Prestação de serviço para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento (em comodato).

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (pontos de internet).	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Fornecimento de Internet para transporte de imagem via fibra óptica.
02	16 câmeras de segurança.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Câmeras Bullet Intelbras full HD com infra vermelho.
03	Suporte Técnico em todos os pontos.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h.
VALOR TOTAL:			R\$ 7.200,00/mensal.

BIRA NET TELECOM
LTDA:44591989000120
120

Assinado de forma digital
por BIRA NET TELECOM
LTDA:44591989000120
Dados: 2025.04.01
10:18:25 -03'00'

Biranet Telecom LTDA

01 de Abril de 2025, Pium, Tocantins



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de Pium – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	825/2025
Dispensa de licitação Nº.....	825/2025
Objeto.....	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.
Solicitante.....	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Responsável	EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Data	02/03/2025

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretário de Administração

CARGO

Secretário Municipal

NOME

EDVAN GOMES DE
OLIVEIRA

OBJETO DA DEMANDA:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
(X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
() Material de consumo
() Material Permanente/equipamento
() Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

A crescente necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de pessoas e bens de nossa cidade tem se tornado uma prioridade estratégica para a organização. Neste contexto, a implementação de um sistema de vídeo monitoramento se apresenta como uma solução eficaz e indispensável para monitorar, registrar e, em caso de incidentes, fornecer provas claras que possam auxiliar nas investigações. Sendo assim a presente solicitação de prestação de serviços para fornecimento, instalação, configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento em comodato justifica-se melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



Os serviços serão prestados no município de Pium, sempre que quando solicitado pela secretaria de municipal de Administração;

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Pium , 02 de março de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025.

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Pium - TO.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VÍDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.*

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de responsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO: Secretaria de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (Ponto de internet)	Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica
02	16 câmaras de segurança	Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho
03	Suporte técnico em todos os pontos	Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h

Valor total R\$ 5.000,00/mensal

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável: EDVAN GOMES DE OLIVEIRA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de pessoas e bens de nossa cidade tem se tornado uma prioridade estratégica para a organização. Neste contexto, a implementação de um sistema de vídeo monitoramento se apresenta como uma solução eficaz e indispensável para monitorar, registrar e, em caso de incidentes, fornecer provas claras que possam auxiliar nas investigações. Sendo assim a presente solicitação de prestação de serviços para fornecimento, instalação, configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento em comodato justifica-se melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra optica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (Ponto de internet)	Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica
02	16 câmaras de segurança	Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho
03	Suporte técnico em todos os pontos	Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h

3.1 A contratada deverá utilizar na aquisição e execução dos serviços, a qualidade do objeto e atender para normas de segurança.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



3.2 A contratada deverá atender todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo Município de Pium-TO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.1. Prestar serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

4.2 Zelar para que seus funcionários atendam a contratada com presteza;

4.3. Dar plena garantia da qualidade dos fornecimentos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Município de Pium obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato vigorará no prazo de até 31 de dezembro de 2025, após a data de sua assinatura.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	Fonte	DC
03.0002. 06.181.0006.2011	339039	1.5000	63

10 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ:01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

Pium - TO, 02 de março de 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Pium – TO, 23 de abril de 2025.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 825/2025
Dispensa de Licitação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO. Objetivando a prática de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL D PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



PROCESSO nº 825/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Agente de Contratações,

Em atenção a solicitação da Sra. Agente de Contratações, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DO FONTE RECURSO
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	1500

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 23 de ABRIL de 2025.


ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 825/2025.

Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2025

Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ xxxxxx.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Prefeitura ;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1.500.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



PIUM - TO, em xxx de xxxxx de 2025.

Autorizado:

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICIPIO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

MUNICIPIO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QUANTIDADE PONTOS INTERNET IMAGEM	DE DE E	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$ 5.000,00
01	16 (Ponto de internet)		Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica	QUANTIDADE DE MÊS 9
02	16 câmaras de segurança		Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho	
03	Suporte técnico em todos os pontos		Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h	

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

MINUTA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICIPIO de PIUM** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS INTERNET IMAGEM	DE DE E	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$ 5.000,00
01	16 (Ponto de internet)		Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica	QUANTIDADE DE MÊS 9
02	16 câmaras de segurança		Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho	
03	Suporte técnico em todos os pontos		Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h	

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Prefeitura;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025 após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo **CONTRATANTE** o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº _____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

MANUTENÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Processo nº 825/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO – PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Prestação de serviços para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento em comodato.

I - DO PROCESSO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica da dispensa de licitação que tem como objeto **prestação de serviços para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento em comodato.**

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

I-PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

I-DA FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **O valor foi atualizado conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, passando para 62.725,59 (sessenta e dois mil reais setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 para contratação de serviços e compras.



I- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente."

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia coração de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

I- DA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

II- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação**, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação

enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer não possui caráter vinculativo, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 04 de abril de 2025

PUBLIO
BORGES ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.04.04 14:34:24
-03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO

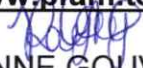
NÁDJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PIUM – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 825/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 14 de Abril 2025, as 17:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.


RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 825/2025.

Data abertura: 14 de Abril de 2025

Horário: 17:00 hs

1 - PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em EMAIL licitacaopium@gmail.com, fone: 0xx63 3368-1228, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**. Esclarecemos que a presente contratação será regida Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ 45.000,00.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 03 – Prefeitura ;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1.500.0000.000000.

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

R



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Cristalândia-TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário Municipal, e no Site do Município.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



PIUM - TO, em 04 de Abril de 2025.

Autorizado:

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Membro.

Membro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

Ao MUNICIPIO DO Município de PIUM –TO.

Comissão de CONTRATAÇÃO

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

MUNICIPIO de PIUM

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$ 5.000,00
01	16 (Ponto de internet)	Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica	QUANTIDADE DE MÊS 9
02	16 câmaras de segurança	Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho	
03	Suporte técnico em todos os pontos	Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h	

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC / MF Nº _____ CARGO: _____

✓



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

R



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICIPIO de PIUM** e _____, referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (), citado na cláusula primeira.

A



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$ 5.000,00
01	16 (Ponto de internet)	Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica	QUANTIDADE DE MÊS 9
02	16 câmaras de segurança	Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho	
03	Suporte técnico em todos os pontos	Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h	

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto,

onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Prefeitura;

Unidade: 0002 – Administração geral;

Projeto Atividade: 04.122.0003.2006 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.: 39; Fonte: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de dezembro de 2025 após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM**



CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado ao fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PIUM



E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos _____ de _____ de 2025.

Gestor do Fundo

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

R



A

Prefeitura Municipal de Pium/TO
Razão Social: Ultramet Telecomunicações Ltda
CNPJ: 27.705.569/0001-09

Endereço: Av. Diógenes de Brito, Qd 10, Lt 10 – Bairro Primavera – Pium/TO
Telefone: (63) 9 9294-0168 / (63) 9 9300-9768
Validade da Proposta: 30 dias

- **OBJETO:** Prestação de serviço para o fornecimento, instalação, configuração e suporte de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento (em comodato).

Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (pontos de internet).	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Fornecimento de Internet para transporte de imagem via fibra óptica.
02	16 câmeras de segurança.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Câmeras Bullet Intelbras full HD com infra vermelho.
03	Suporte Técnico em todos os pontos.	Vias Públicas da Cidade de Pium/TO	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h.
VALOR TOTAL:			R\$4.730,00/mensal.

Rafael Ferreira Gomes

Ultramet Telecomunicações LTDA

14 Abril de 2025, Pium, Tocantins



1. DOS PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	VALOR MENSAL
1	16 (PONTOS DE INTERNET)	Vias Públicas da cidade de Pium-TO	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica	9	R\$ 4.750,00
2	16 CÂMARAS DE SEGURANÇA	Vias Públicas da cidade de Pium-TO	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho		
3	SUPORTE TÉCNICO EM TODOS OS PONTOS	Vias Públicas da cidade de Pium-TO	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h		

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa à dispensa em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços serão de **R\$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

2. Condições comerciais

2.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

2.2 Condições de garanti: conforme edital e seus anexos

2.3 Formas de pagamento: conforme edital e seus anexos

3. Dados da empresa:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
RAZÃO SOCIAL:	NTS - Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento LTDA				
CNPJ:	CNPJ (MF) nº 13.021.397/0001-40 insc. Estadual. 29.429.720-0				
ENDEREÇO:	QD. 304 Norte; Av. LO 12; Lote 17, Salas 02 e 09				
	Plan. Dir. Norte	CIDADE:	Palmas	UF:	TO
RESPONSÁVEL:	Yure Lopes Vanderley			CPF:	013.501.641-00
TELEFONE:	(63) 99248-3452		E-MAIL:	ntsmonitoramento@gmail.com	
NACIONALIDADE	Brasileira		PROFISSÃO	Empresário	

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
Banco do Brasil nº 001	Capim Dourado	5921-8	6946-9
PIX:	13.021.397/0001-40		



Por fim, declaramos que a Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

NTS - NOVA
TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO

NTS - NOVA TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO: 13021397000
140
ASSINADO DIGITALMENTE
POR YURE LOPES
VANDERLEY
2025.04.14 15:47:26-03'00'
2024.4.0

NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ (M.F) SOB Nº 13.021.397/0001-40
YURE LOPES VANDERLEY - DIRETOR
RG SOB Nº 644000 / CPF: 013.501.641-00
Representante Legal



Proposta Comercial Nº 285-2025

À
Prefeitura Municipal de Pium
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 285/2025

Proposta que faz a empresa **NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 13.021.397/0001-40, inscrição estadual nº 29.429.720-0 e inscrição municipal nº 235391, estabelecida na QD. 304 Norte, Av. LO 12, Lote 17, Sala 02 e 09, para atendimento do objeto Destinado à Prefeitura Municipal de Pium, em conformidade com o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 285/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Palmas - TO, 14 de abril de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.705.569/0001-09
Razão Social: RAFHAEL FERREIRA GOMES
Endereço: AV DIOGENES BRITO 75 / SETOR AEROPORTO / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505575038383990

Informação obtida em 23/04/2025 10:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA



Número da Certidão

6595031



Validador

27705982650802620494760497052

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: RAFHAEL FERREIRA GOMES- ME

CNPJ : 27.705.569/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA DONA ANA FERREIRA DE CARVLHO, O, AEROPORTO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PIUM - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 23 de Abril de 2025 - 10h 36m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.705.569/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:25 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **D0EA.683D.EB13.4C1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.705.569/0001-09

Certidão nº: 22439298/2025

Expedição: 23/04/2025, às 10:34:49

Validade: 20/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.705.569/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito **RAFHAEL FERREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Araguacema -TO, nascido em 30/09/1984, portador do RG nº 294259 SSP-TO, CNH nº 02815265519 DETRAN/ TO emitida em 07/11/2016 e CPF nº 000.478.161-98, residente e domiciliado na Rua 02, Nº 720, Centro na cidade de Pium -TO, CEP:77.570-000. Na condição de titular da empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Diogenes de Brito, sn, Quadra 10, Lote 10, Bairro Primavera, em Pium -TO, CEP: 77.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.569/0001-09, devidamente registrada na junta comercial do estado do Tocantins (JUCETINS) sob o NIRE 17200729211 em sessão de 21/06/2022, resolve efetuar a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária resolve abrir uma filial que se localizará na Praça Pedro Braz, nº 405, Sala A, Centro na cidade Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000.

Cláusula Segunda: A filial terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços Especiais em Telecomunicações - SE; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Terceira: À vista das modificações ora ajustadas e de acordo com o Código Civil de 2002, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com a expressão de fantasia: **ULTRANET**.



Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e domicílio Avenida Diogenes de Brito, sn, Quadra 10, Lote 10, Bairro Primavera, em Pium –TO, CEP: 77.570-000.

Cláusula Terceira: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços Especiais em Telecomunicações - SE; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Parágrafo Único: O objeto do estabelecimento eleito como sede passa a ser: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços Especiais em Telecomunicações - SE; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta: A sociedade empresária tem uma filial que se localiza na Praça Pedro Braz, nº 405, Sala A, Centro na cidade Cristalândia - TO, CEP: 77.490-000.

Parágrafo Único: A filial tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Provedores de acesso às redes de comunicações; Serviços Especiais em Telecomunicações - SE; Fotocópias; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio neste ato em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
RAFHAEL FERREIRA GOMES	30.000	100	30.000,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

Cláusula Sexta: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição.



Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Oitava: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Art. 1.054 CC o Art. 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFHAEL FERREIRA GOMES, a quem caberá os poderes e atribuições de administrar todos os negócios, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vendado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigo 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Décima: A empresa iniciou suas atividades em 11/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Décima - Primeira: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima - Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Do saldo dos Lucros verificados nas apurações anuais, ou parciais, o sócio dará a destinação que desejar, sendo permitida, inclusive, a distribuição desproporcional em relação á participação detida pelo mesmo no respectivo capital social.

Cláusula Décima - Terceira: Falecendo o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima - Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento com 01 (Uma) única via.

Pium -TO, 26 de Abril de 2023.

RAFHAEL FERREIRA GOMES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00047816198	RAFHAEL FERREIRA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2023 11:28 SOB N° 17900192407.
PROTOCOLO: 230242588 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306040080. CNPJ DA SEDE: 27705569000109.
NIRE: 17200729211. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



TO

NOME

RAFAEL FERREIRA GOMES

GPL
69

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

294259

SSP

TO

CPF

000.478.161-98

DATA NASCIMENTO

30/09/1984

FILIAÇÃO

JUAREZ MARTINS GOMES

IVANILZA LOPES

FERREIRA GOMES

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AD

Nº REGISTRO

02815265519

VALIDADE

25/04/2028

1ª HABILITAÇÃO

01/04/2003

OBSERVAÇÕES

EAR;

Rafael Ferreira Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PALMAS, TO

DATA DE EMISSÃO

25/05/2022

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA
PRESIDENTE - DETRANTO

ASSINATURA DO EMISSOR

78346012694
TO029488754

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2397578738

2397578738



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO DISPENSA Nº 825/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

A presente solicitação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.**

A crescente necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de pessoas e bens de nossa cidade tem se tornado uma prioridade estratégica para a organização. Neste contexto, a implementação de um sistema de vídeo monitoramento se apresenta como uma solução eficaz e indispensável para monitorar, registrar e, em caso de incidentes, fornecer provas claras que possam auxiliar nas investigações. Sendo assim a presente solicitação de prestação de serviços para fornecimento, instalação, configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento em comodato justifica-se melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra optica.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- I Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 o caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 No caso de outros serviços e compras;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos habilitação das empresas a seguir caracterizado:

A empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF sob nº.27.705.569/0001-09, E a empresa **NTS NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/CPF 13.021.397/0001-40 apresentaram propostas. Analisado a documentação da empresa foi verificado:

A empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** apresenta toda documentação descritas no edital, com atestados de capacidade técnica, por se tratar de uma prestação de serviço de extrema importância e constatando que as referidas empresas têm capacidade técnica a bastante tempo e os preços da mesma estar dentro do estimado para o processo resolvemos habilitar as mesmas para análise das propostas.

IV. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi o da empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** no valor de R\$ 4.730,00 (**quatro mil setecentos e trinta reais**). Está demonstrado que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo forte, União que Move!"



Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI. DA ESCOLHA

ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ. 27.705.569/0001-09

VII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de Pium-TO.

Pium, 23 de abril de 2025

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

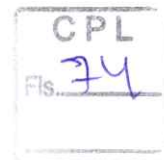
Agente de Contratação

Membro da Comissão de Contratação

Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 825/2025-PMP

O Prefeito Municipal de Pium– TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 825/2025-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.**

AUTORIZO a contratação da empresa ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.569/0001-09 pela prestação de serviço acima especificado.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ **37,840.00** (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) pela prestação de serviço.

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 23 dias do mês de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 083/2025

PROCESSO Nº	825/2025
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO
ASSUNTO	SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA
GESTOR RESPONSÁVEL	FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMP
VALOR	4.730,00
EMPRESA	ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 825/2025, prestação de serviços de instalação, configuração e suporte de Sistema de Segurança Eletrônica por meio de videomonitoramento em comodato, submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

1

2 - Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
CNPJ: 01.189.497/0001-09



DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Autuação do Processo;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Referência;
- d) Despacho C.P.L.;
- e) Indicação orçamentaria (Setor Contábil);
- f) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham - se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.
- b) Relatório Fiscal de Contrato.
- c) Atesto do departamento de compras em notas fiscais emitidas.

Departamento de Controle Interno do Município de Pium - TO
Avenida Diogenes de Brito, Nº 01, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.570-00
Fone/Fax: (63) 3368-1228 Pium - TO



CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES ACIMA E HAVENDO MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO COMPETENTE QUANTO À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 4.320/64 e artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21), de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva - se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 23 de abril de 2025.

Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 825/2025

Dispensa de Licitação .

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para parecer do controle interno, após encaminhe-se para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO, 23 de abril de 2025.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAUJO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 040/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de PIUM** e **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - referente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.**

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.705.569/0001-09, com sede na Avenida Diogenes de Brito, QD 10, LT 10, Bairro Primavera-Pium-To representada neste ato por seu Representante Legal, **RAFHAEL FERREIRA GOMES**, residente e domiciliado em PIUM-TO, portador do CPF nº 000.478.161-98, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 825/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 37,840.00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais) pagos em 08 parcelas de R\$ 4.730.00 (quatro mil e setecentos e trinta reais)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ITEM	QUANTIDADE DE PONTOS DE INTERNET E IMAGEM	LOCAL	DESCRIÇÃO
01	16 (Ponto de internet)	Vias públicas da cidade de Pium-to	Fornecimento de internet para transporte de imagem via fibra optica
02	16 câmaras de segurança	Vias públicas da cidade de Pium-to	Câmeras Bullet Intelbras Full HD com infravermelho
03	Suporte técnico em todos os pontos	Vias públicas da cidade de Pium-to	Manutenção, reposição e configuração de equipamentos. Gravação 24h

TOTAL DE R\$ 37,840.00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2006 – DC - 39



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência de 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. RAFHAEL FERREIRA GOMES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 825/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 23 de abril de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.705.569/0001-09
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 040/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 825/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Partes: **ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.27.705.569/0001-09 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 23 de ABRIL de 2025.

Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 – DC -39

Valor total: 37,840.00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta reais reais)

Vigência: a partir da data de assinatura.

Data da homologação: 23 de abril de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 260, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0012 - 08.122.0003.2067 - HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 302, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0017 - 04.122.0003.2069 - PLANEJAMENTO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 310, Fonte: 1.500.0000.000000.
03.0018 - 16.482.0007.2073 - FUNDO DE HABITAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 323, Fonte: 1.500.0000.000000.
Valor total: R\$ 8.321,00 (oito mil trezentos e vinte e um reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato nº 048/2025 PMP

Contratante: Município de Pium- TO
Contratada: CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 37.408,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
03.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.39	Secretaria de administração	1.500.0000	39

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21 de maio de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 040/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 825/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA POR MEIO DE VIDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.
Partes: ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 27.705.569/0001-09 e MUNICIPIO DE

PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 23 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais)
Vigência: a partir da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 037/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 759/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SEL SERFICE NA CIDADE DE PALMAS-TO
Partes: DIFER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.955.560/0001-98 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 15 de ABRIL de 2025.
Recursos: 04.122.0003.2006 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 041/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 836/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PIUM-TO.
Partes: MENEGUETTTI TORNEADORA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.156/0001-72 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 05 de MAIO de 2025.
Recursos: 03-0009/15.122.0050.2048 / 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -39

Valor total: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data da homologação: 05 de maio de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.